



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 01/2021 – A.C.S.B.I.

#### EDITAL Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor Presidente da OSS “ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – ACSBI”, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Seleção e Contratação de pessoal, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo**

**Seletivo Simplificado – PSS 01/2021 - ACSBI**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo indeterminado, para manutenção de serviços de radiologia, nos termos do presente edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A presente contratação por prazo indeterminado encontra amparo no Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal;

**1.2.** A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vaga para emprego para exercer a função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, cuja atuação ocorrerá nos serviços de RADIOLOGIA, sendo que os(as) candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital, o que atende ao estabelecido no item 5.1, 5.2 e 6.1, 6.2, 6.3. do Regulamento de Pessoal.

**1.3.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela A.C.S.B.I./Sede e Coordenado pela Comissão de Seleção Técnica designada pelo Diretor Presidente da OSS “Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã”.

**1.4.** A remuneração fixa será de R\$ 1.830,05 (mil, oitocentos e trinta reais e cinco centavos) e a carga horária será de 20 horas semanais, conforme plano de Cargos e Salários da A.C.S.B.I., acrescidos dos valores pagos à título de prestação de serviço em regime de plantão em data e horários determinados pela Contratante que serão remunerados como horas extraordinárias. Com o mesmo fundamento, os(as) contratado(a)s por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2021 – ACSBI não serão beneficiados por progressões horizontal ou vertical.



1.5. A remuneração e a carga horária de trabalho dos(as) contratados(as) por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2020 – ACSBI constam no **ANEXO I**.

### 2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter sido classificado (a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;

2.1.2. Atender aos requisitos constantes no **ANEXO II** deste Edital;

2.1.3. Atender aos requisitos constantes no **item 14** deste Edital.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico [www.acsbi.com.br](http://www.acsbi.com.br) – Seção *Concursos e Seleções*, no período do dia **01 de fevereiro de 2021** até às **23h59min** do dia **05 de fevereiro de 2021** e obrigatoriamente mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.

3.1.1. Orientações para o preenchimento do Formulário de inscrição:

- a) Acessar preferencialmente pelo navegador Internet Explorer;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição como os dados pessoais: inserir número de CPF, nome completo, data de nascimento, cargo para o qual deseja se inscrever, e-mail e telefone para contato, informar se deseja concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência e/ou vaga reservada a pessoa negra, conforme Lei nº 12.990/14;
- c) Anexar o Currículo ao campo "CURRÍCULO";
- d) Anexar o Diploma e as documentações comprobatórias referentes à **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)** e **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (descritas na Tabela do item 9.2) no campo "TÍTULOS";
- e) Candidato(a) que concorre a vaga reservada à pessoa com deficiência deve anexar o respectivo Laudo.

3.2. Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no subitem 3.1, que sejam pré-requisitos ao Cargo.



- 3.3. A ACSBI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.
- 3.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 3.7. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os(as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:
- a) atender aos requisitos necessários para o emprego;
  - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
  - e) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir; e
  - f) cumprir as determinações deste edital.
- 3.8. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições estipulado neste edital.
- 3.9. Como a Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Individual é a base para a aprovação do(a) candidato(a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando Currículo, Diploma e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional (**CÓPIAS frente e verso**) de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para o emprego ao qual está se candidatando.



- 3.10.** Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2021, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.11.** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito(a).
- 3.12.** A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - será baseada nos documentos comprobatórios (frente e verso) enviados por anexo pelos(as) candidatos(as).
- 3.13.** O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATO (A)S COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** O Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2021 – ACSBI garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 9.508/18 e da Lei 13.146/2015.
- 4.1.1** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vaga oferecida no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2021 – ACSBI for superior a 2 (dois).
- 4.1.2** De acordo com o Decreto nº 9.508/18, art. 1º, § 3º *“na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente”*.
- 4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2021, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 4.3.** Durante o preenchimento do Formulário Inscrição o (a) candidato (a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 4.4.** Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer e assegurar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão estar inscritos (as) neste Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2021 e, no dia 08 de fevereiro de 2021, **das 09 às 17h** comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas do ACSBI, localizado no endereço Rua Coleta Macedo de Oliveira, 1.000, Centro,



Indiaporã-SP, para realização da Perícia Médica e apresentação do laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e disposto sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação do(a) candidato (a) a perícia médica.

**4.5.** O(a) candidato(a) que, não se apresentar à Perícia Médica para entrega do laudo médico no dia, horário e local indicado no subitem 4.4, não indicar sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.6.** O laudo médico indicado no subitem 4.4 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido em hipótese alguma.

**4.7.** Os(as) candidatos(as) que, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.4 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

**4.8.** Será indeferido o recurso interposto pelo candidato em face de inscrição realizada em desacordo com o edital.

**4.9.** O(a) candidato(a) às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), terá seu nome constante da lista específica, bem como da lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

**4.10.** O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo Público simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

**4.11.** Será excluído (a) da Lista de pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Público simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.





**4.12.** As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidato(a)s aprovado(a)s com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidato(a)s de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

**4.13.** Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

**4.14.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS nº 01/2021 da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ - ACSBI, especialmente designada para este fim.

**5.2.** O critério escolhido para realização da seleção emergencial é a Avaliação Curricular dos Títulos, Experiência Profissional e entrevista, que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

### 6. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

**6.1.** A Resolução nº 001/2021, 25 de Janeiro de 2021, institui a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS nº 01/2021 – ACSBI, como responsável por julgar os documentos enviados pelo (a) candidato (a), bem como estabelecer que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados; providenciar para que aconteça a realização da Perícia Médica; receber, analisar e responder aos recursos; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

**6.2.** A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

a) ANDRÉIA CRISTINA DO AMARAL MALDONADO;

b) ELAINE DE PAULA;

c) SANDRA REGINA GARCIA;

**6.3.** Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas pela referida Comissão de Seleção e aprovadas pela Diretoria de Administração/Gestão de Pessoas.



6.4. Ficam designadas como representantes da ACSBI, para suporte operacional: ELAINE DE PAULA.

6.5. A equipe de suporte operacional da ACSBI/SEDE é a responsável pela divulgação de resultados.

### 7. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

7.1. Os empregos, a carga horária, os salários, os números de vagas ofertadas para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2021 – ACSBI e os requisitos básicos para o emprego pleiteado constam no ANEXO I e ANEXO II, deste Edital.

### 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA

8.1. Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2021 – ACSBI acontecerão mediante Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista.

8.2. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

**CÓDIGO: 001– CARGO: TÉCNICO**

#### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE /DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso Técnico	Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Radiologia devidamente registrado, inscrito no CONTER. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de medicina, desde que acompanhado de histórico escolar.	1		1
1	Graduação	Diploma de conclusão do curso de graduação em medicina, inscrito no CRM. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de medicina, desde que acompanhado de histórico escolar.	2		2 pontos



# ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	1	2 pontos
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1	1 pontos
3	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, conforme disposto no subitem 9.26 deste edital.	1	2	2 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>				<b>08 pontos</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					

ITEM	EXPERIÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, no emprego pleiteado, sem sobreposição de tempo.	1*	03 anos	03 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				<b>03 pontos</b>	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)</b>					<b>11 pontos</b>

\* ponto para cada ano completo





- 8.3. A classificação final será a somatória dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional**, na escala de **zero a 11 (onze) pontos**, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 8.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem **Avaliação de Títulos**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 08 (oito) pontos**.
- 8.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 03 (três) pontos**.
- 8.6. O Currículo, o Certificado de Conclusão e/ou Diploma e os documentos para a Avaliação de "Títulos" e "Experiência Profissional" (**CÓPIAS frente e verso**) deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.
- 8.7. O Currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação.
- 8.8. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.
- 8.9. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
- 8.10. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site [www.acsbi.com.br](http://www.acsbi.com.br).
- 8.11. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS frente e verso**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 8.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.13. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição



oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.14. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

8.15. Para comprovação de cumprimento de requisito ou recebimento da pontuação relativa à Experiência Profissional, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público; ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- d) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado,



ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

- 8.16. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.
- 8.17. Os períodos citados no subitem 9.15 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.
- 8.18. As declarações a que diz respeito ao subitem 9.15 (letras b, d, e), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.
- 8.19. A certidão a que diz respeito ao subitem 9.15 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 8.20. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.21. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 8.22. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 8.23. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.



- 8.24. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
- 8.25. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.
- 8.26. Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
- 8.3. Será convocada para a entrevista individual o número de cinco (05) candidatos para cada vaga. OK
- 8.3.1. Os critérios de mensuração da entrevista que visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga estão fixados no ANEXO II, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
- 8.3.2. O Anexo II que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.
- 8.3.3. A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por especialista de RH, técnico responsável da área e Gestor.
- 8.3.4. A A.C.S.B.I. reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 05 (CINCO) candidatos para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.
- 8.3.5. O horário da Entrevista Individual será divulgada no site no ato da publicação da convocação.
- 8.3.6. A duração das entrevistas serão divulgadas quando da convocação dos candidatos aprovados. Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos para cada entrevista.
- 8.3.7. Caberá a área de Recursos Humanos da ACSBI a indicação do profissional que realizará as entrevistas em conjunto com o gestor da área, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes a cada cargo.



# ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

### 9. PRAZOS

9.1 O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital – site da ACSBI	29/01/2021
Período de Inscrições	01/02/2021 a 05/02/2021
Perícia Médica de PCD*	08/02/2021
Análise dos Currículos e documentação enviada pelos candidatos	09/02/2021 e 12/02/2021
Divulgação dos Resultados Preliminares	13/02/2021
Prazo para envio dos Recursos contra Resultado Preliminar	14/02/2021 e 15/02/2021
Análise dos Recursos Contra os Resultados Preliminares pela Comissão	16/02/2021
Divulgação de Resultados dos Recursos e convocação para entrevista	17/02/2021
Entrevista Individual	18/02/2021 e 19/02/2021
Publicação de Resultado Final/Homologação do PSS 01/2021	24/02/2021
Prazo para envio de Recursos contra o Resultado Final	25/02/2021 e 26/02/2021
Divulgação de Resultados dos Recursos e Homologação do Resultado Final	28/02/2021
Publicação de edital de convocação no site da ACSBI	01/03/2021
Período para as etapas de Contratação	02/03/2021 a 05/03/2021

(\* ) Pessoa com deficiência (PCD)

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

10.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.

10.2.1. A classificação final do concurso será disposta em 03 (três) listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as).



**10.3** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o (a) candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**10.4** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na avaliação dos Títulos (Formação Acadêmica).
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

**10.5.** O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em 28 de fevereiro de 2021 no site da ACSBI, no endereço: [www.acsbi.com.br](http://www.acsbi.com.br)

**10.6.** O (a) candidato (a) eliminado (a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído (a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

### 11. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: [casadesaudeindiapora@gmail.com](mailto:casadesaudeindiapora@gmail.com).

### 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de **02 (dois) dias**, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.acsbi.com.br](http://www.acsbi.com.br) – Seção Concursos e Seleções.

**12.2.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: [www.acsbi.com.br](http://www.acsbi.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.

**12.3.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).



12.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.

12.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

12.7. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

12.8. Não serão apreciados recursos encaminhados por via diferente do definido no item 12.1.

12.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos (as) candidatos (as).

### 13. CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação oficial do (a) candidato (a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da ACSBI, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

13.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

13.3. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

13.4. A ACSBI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

### 14. ADMISSÃO

14.1. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela ACSBI, e às seguintes condições:



- 14.1.1. Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
- 14.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.
- 14.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 14.1.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 14.1.5. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 14.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 14.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
- 14.1.8. Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
- 14.1.9. Não ser aposentado pelo INSS por Invalidez;
- 14.1.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público.
- 14.1.11. Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 14.1.12. Não ser empregado da ACSBI, na Sede ou em quaisquer de suas filiais.
- 14.1.13. Não estar ocupando cargo na ACSBI, na Sede ou em quaisquer de suas filiais.
- 14.2. No ato da admissão, o (a) candidato (a) aprovado (a) será lotado (a) de acordo com as atribuições do emprego/especialidades nas áreas do serviço assistencial da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ - ACSBI.
- 14.3. As Documentações necessárias para a admissão dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe de Gestão de Pessoas da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ - ACSBI.





14.4. Os documentos necessários para contratação estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.acsbi.com.br](http://www.acsbi.com.br).

14.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado;

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**15.2** O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado por igual período.

**15.3** A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados (as) serão chamados (as) conforme as necessidades da ACSBI.

**15.4** Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – ACSBI.

  
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Presidente



# ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

### ANEXOS

#### ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA AMPLA	VAGA P.C.D. (*)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
001	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	1	0	20h	R\$ 1.830,05

(\*) PCD: Pessoa com deficiência.

#### ANEXO II – RELAÇÃO DE EMPREGOS E REQUISITOS

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS
001	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Técnico em Radiologia (CRTR).

#### ANEXO III – CRITÉRIO DE MENSURAÇÃO ENTREVISTA INDIVIDUAL

“Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização” (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, a ACSBI realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais, especialista de RH, técnico responsável da área e Gestor.

Diante disso, consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** da ACSBI:



1. **COOPERAÇÃO** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. **RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. **FLEXIBILIDADE** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. **DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
7. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
8. **ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
9. **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

### INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 4,0 – Não atende

4,0 a 6,0 – Atende parcialmente

7,0 a 8,0 – Atende plenamente

9,0 a 10 – Supera expectativas

  
**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA**

Presidente